CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.11	Manutenção de Predios Escolares
	Convênio CONESP..... Cr$ 45.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de 1º Grau
08421880	Ensino Regular
08421881.11	Manutenção de Prédios Escolares
	Convênio CONESP..... Cr$ 45.000.000

PARÁGRAFO ÚNICO :- A cobertura de Crédito Autorizado no inciso - III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela CONESP.

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 214, DE 08 DE JANEIRO DE 1.985.

"Concede subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas abribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica Prefeitura Municipal autorizada a conceder no prezente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) às Escolas de Samba de São João da Boa Vista, para fins de comemoração dos festejos marnavalescos, de acordo com a seguinte especificação:

1- Escola de Samba Acadêmicos de Luiz Gama Cr$ 2.400.000
2- Escola de Samba Gaviões do Império..... Cr$ 2.800.000

3- Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente do S.Lázaro..... Cr$ 2.800.000

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante do artigo 1º será recebida pela Escola de Samba que inscrever e participar efetivamente do desfile carnavalesco.

ARTIGO 2º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças um Crédito Adicional Suplementar na importancia de Cr$ 4.025.000 (quatro milhões e vinte e cinco mil - cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

13- DEPARTAMENTO DE CULTURA,ESPORTES e TURISMO
13.02 - SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3200	Transferencias Correntes	
3230	Transf. a Instituições Privadas	
32319	Subvenções Sociais	
	01-Escola de Samba Acadêmicos de Lúiz Gama	Cr$ 1.075.000
	02-Escola de Samba Gaviões do Império	Cr$ 1.475.000
	03-Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente do São Lázaro.....	Cr$ 1.475.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0865	Turismo	
08653630	Promoção do Turismo	
08653632.06	Subvenções Sociais	Cr$ 4.025.000

ARTIGO 3º :- A subvenção autorizada no artigo 1º será coberta - através de recursos já consignados no orçamento vigente na importância de Cr$ 3.975.000 (três milhões, novecentos e setenta e - cinco mil cruzeiros) e o restante Cr$ 4.025.000 (quatro milhões e vinte e cinco mil cruzeiros) provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

13- DEPARTAMENTO DE CULTURA,ESPORTES e TURISMO
13.02 - SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio

3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 2.700.000
3200	Transf. Correntes	
3230	Transf. a Instituições Privadas	
3132	Subvenções Sociais	
	03. Grêmio Recreativo Escola de Samba Kaska Fora ki é Rolo	Cr$ 1.325.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0846	Educação Física e Desportes	
08460210	Administração Geral	
08460212.01	Manutenção das Atividades da Unidade	Cr$ 2.700.000
0865	Turismo	
08653630	Promoção do Turismo	
08653632.06	Subvenções Sociais.....	Cr$ 1.325.000

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 215, DE 23 DE JANEIRO DE 1.985.

"Dispõe sobre concessão de subvenção - econômica à Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia -FAE de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

I- Repassar sobre forma de subvenção Econômica à' Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia-FAE-' de São João da Boa Vista, a importância de Cr$ 175.000.000 (cento e detenta e cinco milhões de cruzeiros), recursos esses que serão destinados a manutenção da Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Prof. Hugo Sarmento", que no corrente exercício para a ser administrada pela FAE, de acordo com a Lei nº 212 de 28 de dezembro de 1.984.